



DECRETO Nº 139, DE 18 DE JULHO DE 2025

“Altera dispositivos do Decreto nº 169, de 08 de outubro de 2020, que ‘Institui o Programa Criança Feliz no Município de Brumadinho’.”

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 95, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 941/2025/GAB SMDs, de 07 de julho de 2025, provindo da secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

DECRETA:

Art. 1º O *caput* art. 6º do Decreto nº 169, de 08 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

“**Art. 6º** Fica instituído no âmbito do Município de Brumadinho, o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, como órgão de assessoramento destinado a:”

Art. 2º O art. 6º passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

[...]

“**Art. 6º** (...)”

- I. Planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz;
- II. Acompanhar a execução do Programa Criança Feliz;
- III. Promover a articulação das ações setoriais com vistas ao atendimento do público-alvo do Programa Criança Feliz.”

Art. 3º Ficam acrescentados os artigos 6º-A, 6º-B, 6º-C, 6º-D e 6º-E ao Decreto nº 169, de 08 de outubro de 2020, com a seguinte redação:

[...]



“Art. 6º-A. O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, das seguintes secretarias:

- I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- II. Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Secretaria Municipal de Turismo E Cultura.

§1º Cada membro do Comitê Gestor terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§2º Os membros do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das pastas que representa.

§3º O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz ser coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§4º O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz poder convidar representantes de órgãos e entidades públicos e privados para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 6º-B. A nomeação dos representantes do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz se dará por portaria conjunta, assinada pelos respectivos titulares das pastas descritas no Art. 6º-A, incisos I, II, III e IV, do presente Decreto, e será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 6º-C. O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz se reunirá em caráter ordinário mensalmente e em caráter extraordinário, sempre que necessário, por convocação de seu coordenador.

§1º O quórum de reunião do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz é de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.



§2º Além do voto ordinário, o Coordenador do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz terá o voto de qualidade/minerva em caso de empate.

§3º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 6º-D. A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades, inclusive arcar com eventuais despesas.

Art. 6º-E. A participação dos representantes do Comitê Gestor é de grande relevância pública, não sendo remunerada.”

Art. 4º Fica acrescido o art. 10-A ao Decreto nº 169, de 08 de outubro de 2020, com a seguinte redação:

[...]

“**Art. 10-A.** Fica autorizado o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social a baixar atos normativos complementares para a execução do presente Decreto.”

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os §1º, §2º, §3º, §4º e §5º, do art. 6º do Decreto nº 169, de 08 de outubro de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 18 de julho de 2025.

GABRIEL AUGUSTO Assinado de forma digital por
GABRIEL AUGUSTO
PARREIRAS:12170590676
90676 Dados: 2025.07.18 14:06:27
-03'00'

Gabriel Augusto Parreiras
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADINHO	
Nº DE PROTOCOLO CMB - OO 663	
DATA / HORA 05/08/2025 12:55	SECRETARIA Simplicil

PREFEITURA DE BRUMADINHO/MG PUBLICADO(A) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 29/07/2025 LEI MUNICIPAL Nº 1.983/13, DE 15/05/13 DECRETO Nº 160/13, DE 14/06/13 RESPONSÁVEL Paula
--